

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO**

**MANUAL DO PROGRAMA MARÉ INCLUSIVA**

2ª EDIÇÃO

2026

## **SUMÁRIO**

1	A SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO - SNPAR.....	4
2	APRESENTAÇÃO.....	4
2.1	Justificativa.....	5
2.1	Valores do Programa Maré Inclusiva .....	5
2.2	Princípios norteadores .....	5
3	PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ESPORTE .....	6
4	OBJETIVOS .....	10
4.1	Objetivo geral .....	10
4.2	Objetivos específicos.....	10
5	METODOLOGIA.....	11
5.1	Planejamento das atividades.....	11
5.2	Público-alvo .....	11
5.3	Níveis de prática .....	11
5.4	Quantidade de participantes .....	12
5.5	Avaliações.....	12
5.6	Plano de atividades .....	13
5.7	Definição do espaço para executar as atividades .....	14
5.8	Atividades pedagógicas .....	15
5.9	Formação pedagógica .....	15
6	RESULTADOS.....	16
6.1	Para o público-alvo .....	16
6.2	Para o desenvolvimento do paradesporto .....	17
7	AÇÕES INTERSETORIAIS .....	17

8	PARCERIAS .....	18
<b>8.1</b>	<b>Estruturação funcional .....</b>	<b>19</b>
8.1.1	Coordenador(a)-Geral.....	20
8.1.2	Professor(a).....	21
8.1.3	Guarda-Vidas.....	21
8.1.4	Estagiário(a) .....	22
8.1.5	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) .....	23
<b>8.2</b>	<b>Cronograma de execução do programa .....</b>	<b>23</b>
9	AÇÕES FINANCIÁVEIS.....	24
<b>9.1</b>	<b>Recursos humanos .....</b>	<b>24</b>
<b>9.2</b>	<b>Material esportivo e equipamentos.....</b>	<b>24</b>
<b>9.3</b>	<b>Matriz de valor exemplificativa .....</b>	<b>26</b>
<b>9.4</b>	<b>Material de divulgação e uniformes.....</b>	<b>27</b>
10	DIVULGAÇÃO E LOGOMARCAS .....	27
11	FALE CONOSCO .....	28

## 1 A SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO - SNPAR

A SNPAR trabalha na formulação de políticas, programas e projetos paradesportivos, inclusive de modalidades não paralímpicas, da iniciação à excelência esportiva, bem como o paradesporto para toda a vida, com equidade, enfrentamento do capacitismo e na inclusão biopsicossocial das pessoas com deficiência em suas diferentes e diversas características e em todas as faixas etárias, articulados com as demais políticas públicas e programas de inclusão social e de lazer, saúde, educação, cultura, entre outras. Dentro do universo de modalidades praticadas por todas as pessoas com deficiência, a SNPAR prioriza as modalidades paradesportivas não paralímpicas.

## 2 APRESENTAÇÃO

O Programa Maré Inclusiva, inspirado na constante transformação representada pela maré, busca promover uma mudança significativa na sociedade por meio do paradesporto. Assim como as ondas do mar conectam diferentes pessoas, o parasurf tem o poder de unir indivíduos de diversas origens e habilidades, criando um vínculo transformador que é o alicerce deste programa. O Maré Inclusiva oferece aos participantes uma experiência única e transformadora, combinando a força das marés com a valorização das capacidades individuais das pessoas com deficiência. A prática do parasurf, além de promover a igualdade de oportunidades no acesso ao esporte, visa conscientizar a sociedade sobre a importância da inclusão social das pessoas com deficiência.

A criação do programa se baseia na convicção de que o esporte é um direito social, garantido a todos, independentemente de suas habilidades ou condições. O parasurf, com sua conexão direta com a natureza, permite que a pessoa com deficiência interaja com o movimento constante das ondas e com o ambiente aquático, proporcionando benefícios psicomotores, físicos e emocionais.

O Brasil, com suas condições geográficas favoráveis e seu extenso litoral, é o cenário ideal para o desenvolvimento do parasurf. Este esporte, profundamente enraizado na cultura brasileira, possui um enorme potencial de crescimento que pode impactar positivamente todo o sistema paradesportivo do país.

## 2.1 Justificativa

A criação do Programa Maré Inclusiva é justificada pela necessidade urgente de promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência por meio do esporte. O programa não apenas amplia o acesso ao esporte, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e contínuo do paradesporto no Brasil. Ao integrar atividades lúdicas, terapêuticas, participativas e competitivas, o Maré Inclusiva busca transformar a vida dos participantes e, simultaneamente, fortalecer a estrutura paradesportiva do país, gerando um impacto positivo duradouro em toda a sociedade.

### 2.1 Valores do Programa Maré Inclusiva

- **Priorizar** o protagonismo das pessoas com deficiência, oferecendo espaços acessíveis e ambientes adequados para prática paradesportiva;
- **Desenvolver** estratégias de permanências dos participantes durante o ciclo de atividades dos núcleos para estimular a continuidade da prática paradesportiva;
- **Estimular** o potencial latente das pessoas com deficiência, tendo a consciência de que a ênfase da prática não deve ser a deficiência e que esta não é fator determinante das capacidades da pessoa, mas um trampolim de novas possibilidades;
- **Capacitar** o profissional de forma continuada, com foco na mudança de paradigmas, transformando a sua visão em relação às potencialidades e as perspectivas a serem alcançadas pela pessoa com deficiência e pelo paradesporto; e
- **Transformar** o paradesporto no Brasil por meio do acesso democrático e equânime à prática paradesportiva.

### 2.2 Princípios norteadores

Os núcleos do programa **Maré Inclusiva** devem pautar suas ações nos seguintes princípios:

- **Ênfase na prática paradesportiva** para pessoas com diferentes tipos de deficiência e buscando considerar a prática esportivas como princípio para o desenvolvimento do

sujeito e para a sua relação com o mundo;

- **Promoção da formação** mínima, adequada e continuada dos profissionais envolvidos no Programa, de modo a contribuir para a consolidação de uma cultura paradesportiva no Brasil;
- **Incentivo** à prática esportiva regular como instrumento da vida saudável do praticante;
- **Priorização** do bem-estar dos participantes, considerando as funcionalidades e peculiaridades individuais em razão da deficiência;
- **Identificação** do potencial paradesportivo para que os participantes que possam ser direcionados a entidades de práticas de rendimento; e
- **Comprometimento** profissional para desenvolver a capacidade paradesportiva dos participantes, seguindo sempre os objetivos, princípios, valores e a metodologia do Programa.

### 3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ESPORTE

Mais do que um direito do cidadão, assegurado pela Constituição Federal em seu art. 217, o fomento às práticas esportivas, formais ou não-formais, é dever do Estado. Diversos diplomas legais do ordenamento jurídico brasileiro afirmam o direito à prática do esporte por todas as pessoas, sem qualquer distinção. No entanto, no primeiro quarto de século após a promulgação da Carta Magna de 1988, nenhuma legislação mencionou, de forma explícita, as pessoas com deficiência como destinatários específicos de qualquer norma legal esportiva<sup>1</sup>.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, considerada como emenda constitucional<sup>2</sup>, tornou-se um pilar indissociável da garantia e promoção efetiva de dignidade, igualdade, integridade e liberdade individual como requisitos basilares da condição humana de toda e qualquer pessoa com deficiência. Além

---

<sup>1</sup>Em 30 de março de 2007, os dois documentos foram disponibilizados para as assinaturas, e era necessário que pelo menos 20 Estados Membros da ONU os ratificassem para que a Convenção entrasse em vigor. A vigésima ratificação foi obtida no dia 3 de abril, e em 3 de maio ambas entraram em vigor. O Brasil os assinou, sem reservas, no dia 30 de março de 2007. A ratificação pelo Congresso Nacional aconteceu em 9 de julho de 2008, por meio do Decreto Legislativo n. 186, tendo se encerrado no Poder Executivo com o Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009.

<sup>2</sup> A Convenção tem status constitucional, sendo definida como um documento histórico, por ter sido a primeira em que um tratado de direitos humanos foi votado, no Congresso Nacional, sob a redação da Emenda Constitucional n. 45/2004 (EC 45).

disso, provocou a ruptura da hegemonia do modelo biomédico sobre a deficiência, ancorando, através do modelo social da deficiência, novas bases na maneira de descrever e compreender a experiência da deficiência, como uma expressão da diversidade humana (como o gênero, cor da pele, raça, etnia, classe, orientação sexual, idade, região etc); e reforçou a proibição da discriminação destes cidadãos através de leis, políticas e programas que atendam especificamente às suas características e promovam a sua participação plena na sociedade.

Levando em consideração a importância e o papel do esporte para as pessoas com deficiência, o artigo 30 da Convenção estabelece que, para que as pessoas com deficiência participem de atividades recreativas, esportivas e de lazer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para:

“Incentivar e promover a maior participação possível das pessoas com deficiência nas atividades esportivas comuns em todos os níveis;  
Assegurar que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de organizar, desenvolver e participar em atividades esportivas e recreativas específicas às deficiências e, para tanto, incentivar a provisão de instrução, treinamento e recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;  
Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso a locais de eventos esportivos, recreativos e turísticos;  
Assegurar que as crianças com deficiência possam, em igualdade de condições com as demais crianças, participar de jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no sistema escolar;  
Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso aos serviços prestados por pessoas ou entidades envolvidas na organização de atividades recreativas, turísticas, esportivas e de lazer.”

Nessa toada, nota-se que, nas últimas décadas, o Brasil tem acompanhado a tendência mundial de legislar sobre os direitos das pessoas com deficiência. Dentre todas as legislações em vigor no Brasil que asseguram os direitos das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146, de 2015), traz, expressamente, em seu arcabouço, a reafirmação dos princípios universais prestigiados pela Convenção (dignidade, igualdade, equidade, integralidade, liberdade e não discriminação), assim como o dever do Estado de integrar e efetivar estes princípios/direitos às várias dimensões da deficiência nas suas políticas públicas.

Nessa linha de intelecção, a LBI preconiza a obrigação do governo em promover e assegurar a participação da pessoa com deficiência em atividades esportivas e de lazer, em igualdade de condições com a demais pessoas.

“Na LBI, o capítulo IX do título II e o artigo 110, referem-se ao direito ao

esporte para a pessoa com deficiência e é dividida em quatro blocos: I. O acesso ao esporte (art. 42); II. O poder público enquanto promotor da participação da pessoa com deficiência em atividades esportivas (art. 43); III. Acessibilidade em espaços esportivos para a pessoa com deficiência (art. 44), e; IV. Repasse de recursos financeiros, arrecadados dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) (art. 110).”<sup>3</sup>

Não há dúvidas, portanto, de que a Lei Brasileira de Inclusão traz a prática desportiva como meio essencial de garantia da inclusão biopsicossocial e do pleno direito à cidadania, introduzindo elementos concretos de proteção às pessoas com deficiência no contexto específico da prática esportiva.

Alinhada à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, mais recentemente, a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023) destaca o caráter do acesso da pessoa com deficiência à prática esportiva como direito social e dever do Estado. Vejamos:

“Art. 3º Todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

§ 1º A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, **notadamente às pessoas com deficiência** e às pessoas em vulnerabilidade social, são deveres do Estado e possuem caráter de interesse público geral.”

Percebe-se, assim, que a Legislação Brasileira contempla a prática esportiva como meio essencial de garantia da inclusão biopsicossocial e do pleno direito à cidadania, introduzindo elementos concretos de proteção às pessoas com deficiência nesse contexto específico. Portanto, deve-se buscar a conscientização coletiva da prática esportiva pelas pessoas com deficiência e da potencialidade de melhoria na qualidade de vida provocada pela prática esportiva em todas as modalidades. Assim, promove-se dignidade, autonomia e cidadania para as Pessoas com Deficiência.

Com base nas informações iniciais do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva da Universidade Federal do Paraná<sup>4</sup>, foi possível obter dados relevantes para o desenvolvimento de políticas municipais para o Paradesporto no Brasil, nas suas três manifestações: paradesporto educacional, paradesporto de participação e paradesporto de rendimento. Entre as centenas de informações levantadas, pode-se destacar, por exemplo, que **75,38% dos municípios brasileiros não possuem projetos para a formação esportiva**

---

<sup>3</sup> Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Comentada / Joyce Marquezim Setubal, Regiane Alves Costa Fayan (orgs.). Campinas: Fundação FEAC, 2016.

<sup>4</sup> Fonte: Instituto Inteligência Esportiva – Gestão do Esporte nos Estados e Municípios (GEEM), UFPR.

**destinadas a pessoas com deficiência.** Esse é um dado preocupante e que pode ser considerado reflexo das barreiras socioambientais encontradas pelas pessoas com deficiência em ter acesso a bens e serviços, de maneira equânime, e em igualdade de oportunidades com relação às outras pessoas sem deficiência.

Outrossim, é de suma relevância mencionar os dados da PNAD Contínua de 2022 sobre pessoas com deficiência (IBGE)<sup>5</sup>, divulgada em julho de 2023, que revelou que 18,6 milhões de brasileiras e brasileiros têm alguma deficiência. Deste quantitativo, a maioria das pessoas com deficiência é mulher (10,0%), negra (9,5%) e nordestina (10,3%).

A Organização Mundial da Saúde, aponta, no Plano Global em Atividade Física (*Global Action Plan on Physical Activity 2018-2030*), que os níveis de atividade física também são influenciados por valores culturais e na maioria dos países, grupos vulneráveis como as pessoas com deficiência têm menos oportunidades de acesso aos programas e espaços públicos para serem fisicamente ativas de maneira segura e acessível.

Considerando esse cenário, que as pessoas com deficiência vivenciam barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais, urbanísticas, instrumentais, programáticas, metodológicas e naturais para ter acesso a bens e serviços, de forma equitativa, em relação às outras pessoas (sem deficiência), constata-se que, no contexto esportivo, esta realidade se repete. Ademais, é notório que há uma escassez de discussões transversais e interseccionais que tragam a pessoa com deficiência para o centro do protagonismo sobre experiências discriminatórias e/ou de maior vulnerabilidade no ecossistema esportivo. Haja vista esse panorama, destaca-se a necessidade da união de esforços de todos os poderes do governo, organizações internacionais, das entidades federativas, de coalizões institucionais, instituições de ensino da educação básica à superior, das organizações da sociedade civil e de cada ser humano, para que a humanidade da pessoa com deficiência não só seja reconhecida, como também valorada. É necessário que a população com deficiência seja percebida como plenos sujeitos de direitos, como cidadãos e cidadãs sadios, ativos na sociedade, capazes de usufruir do lazer, da educação física e do esporte.

Para esse propósito, é imprescindível que haja ampliação e reformulação das políticas públicas que resultem no fomento do paradesporto (da iniciação, recreação/lazer, ao alto

---

<sup>5</sup> <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda>

rendimento), na formação de profissionais com a perspectiva inclusiva, na capacitação e formação administrativa com a perspectiva inclusiva e visibilidade do paradesporto no Brasil. Vislumbra-se, portanto, que, por meio da prática de qualquer modalidade, é possível alcançar a inclusão biopsicossocial, com a eliminação das barreiras elencadas acima, e a participação social adequada das pessoas com deficiência.

Daí a necessidade de criação de políticas públicas, como o Programa Maré Inclusiva, para incentivar e impulsionar a iniciação da prática do paradesporto, construindo decisivamente a garantia de direitos e a inclusão biopsicossocial da pessoa com deficiência.

## 4 OBJETIVOS

### 4.1 Objetivo geral

Criar um programa de surf acessível e inclusivo, em todas as suas categorias, modalidades e manifestações, de modo a desenvolver e estimular a prática de atividade esportiva com reconhecidos benefícios terapêuticos e de transformação social, além de impactar diretamente, e de maneira significativa, o crescimento do Paradesporto no Brasil.

### 4.2 Objetivos específicos

- **Minimizar** os impactos negativos ocasionados pela inatividade física na saúde das pessoas com deficiência;
- **Promover** o desenvolvimento integral, a melhoria da qualidade de vida, a autonomia e a independência das pessoas com deficiência;
- **Formar** jovens atletas para contribuir com a ampliação do paradesporto de base no Brasil;
- **Contribuir** para a ampliação do movimento paradesportivo no Brasil;
- **Motivar** a atuação de profissionais de educação física no paradesporto e na gestão esportiva;
- **Difundir** a prática do paradesporto como forma de inclusão social, contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania das pessoas com deficiência no Brasil; e

- **Conscientizar** agentes públicos de todos os poderes e entes federativos da importância da prática esportiva para as pessoas com deficiência.

## 5 METODOLOGIA

### 5.1 Planejamento das atividades

Para o desenvolvimento das atividades, será necessário definir o nível de prática que deve ter relação direta com a faixa etária e a quantidade de participant, respeitando a metodologia do Maré Inclusiva, o local compatível com as atividades previstas, as avaliações e o plano de atividades. A formulação do plano de trabalho pode incluir outros itens, mas é essencial transcrever todas as etapas de forma clara e que reflita a realidade das atividades. Essa etapa deve ser finalizada com um quadro de atividades para o Núcleo, seguindo as

Nota: o desenvolvimento das atividades deve ter relação direta com o Programa, com o nível de atividade e com o público-alvo. O plano de trabalho deverá ser submetido a análise da equipe técnica da SNPAR.

orientações propostas neste documento.

### 5.2 Público-alvo

O enfoque do Programa Maré Inclusiva é o atendimento a pessoas com deficiência física, sensorial (visual e surdez), cognitiva (intelectual), mental, múltiplas, além de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, a partir dos 6 (seis) anos. **Prioritariamente, deve-se buscar atender o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do público feminino.**

### 5.3 Níveis de prática

A metodologia do Maré Inclusiva consiste na implementação de núcleos para a prática de surf voltados para pessoas com deficiência, abrangendo todos os níveis de prática paradesportiva conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 14.597, de 2023 (Lei Geral do Esporte). As atividades dos núcleos devem ser oferecidas a todas as pessoas com deficiência, sem que nenhuma delas seja impedida de participar em razão de sua condição

(Quadro 1). O proponente deverá apresentar a proposta definindo o nível de prática e os serviços, justificando-os, sendo a aprovação sujeita à análise técnica da SNPAR.

Quadro 1: Práticas do Maré Inclusiva.

Faixa etária	Serviços
6 a 11 anos	a) Vivência esportiva, com vistas à aproximação a uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao paradesporto, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas; b) fundamentação paradesportiva, com vistas a ampliar e a aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, bem como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte; c) Aprendizagem da prática esportiva, com vistas à oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras; e d) Participação em competições esportivas;
A partir dos 12 anos	a) Possibilidade de especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços.

#### 5.4 Quantidade de participantes

A definição da quantidade de participantes deve considerar o limite máximo de 5 (cinco) participantes por **turma**, levando em conta a funcionalidade e os diferentes tipos de deficiência, que podem apresentar maior ou menor grau de comprometimento. O proponente deverá apresentar uma justificativa para o número de beneficiários, a qual será submetida à avaliação da equipe técnica da SNPAR.

#### 5.5 Avaliações

Cada núcleo deverá realizar avaliações focadas no desenvolvimento global dos participantes, abrangendo parâmetros motores, físicos, sensoriais, cognitivos, comportamentais e sociais, além do desenvolvimento esportivo. As avaliações devem ser conduzidas antes do início das atividades no núcleo e após a conclusão das atividades, respeitando o prazo estabelecido na proposta apresentada. As avaliações devem evidenciar

o alcance dos objetivos quantitativos e qualitativos do Programa Maré Inclusiva, assim como a evolução e a satisfação dos participantes e de seus familiares em relação à finalidade do programa.

## 5.6 Plano de atividades

O Proponente deverá estruturar um quadro de atividades (grade horária), de forma que os professores e estagiários possam atender o quantitativo de horas estabelecido pelo Programa **Maré Inclusiva (ver Quadro 2)**.

As atividades dos núcleos deverão ser divididas em turmas, de acordo com a faixa etária, os dias da semana, os períodos (manhã e tarde) e/ou os tipos de deficiência, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho a ser enviado pelo proponente.

As turmas de práticas de parasurf devem ser organizadas levando em consideração:

- A faixa etária dos participantes;
- A metodologia conforme quadro metodológico abaixo;
- As deficiências de cada participante e seus diversos níveis de desenvolvimento para a modalidade; e
- O tipo de deficiência atendido pelo núcleo.

**Frequência:** Cada beneficiário deverá participar das atividades com frequência mínima de 02 (duas) vezes na semana.

**Duração:** cada turma deverá ter 90 (noventa) minutos de atividades, que podem devem ser planejadas de forma inclusiva, trabalhando o desenvolvimento integral dos participantes.

**Turmas:** Devem ser organizadas 08 (oito) turmas por núcleo, com no **máximo 05** (cinco) participantes por turma.

Nota: 01 (um) Núcleo do Maré Inclusiva formado por 02 (dois) professores, atenderá no máximo 40 participantes, divididos em oito turmas.
--

Quadro 2: Modelo de grade horária exemplificativa do núcleo.

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
08h00 – 09h30	Turma 1	Turma 5	Turma 1	Turma 5	Atividade pedagógica (8 horas)
09h30 – 11h00	Turma 2	Turma 6	Turma 2	Turma 6	
14h00 – 15h30	Turma 3	Turma 7	Turma 3	Turma 7	
15h30 – 17h00	Turma 4	Turma 8	Turma 4	Turma 8	

### 5.7 Definição do espaço para executar as atividades

O proponente deverá adquirir equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades em cada núcleo. As condições climáticas e aquáticas devem ser avaliadas antes do início de cada atendimento, garantindo sempre a segurança dos participantes.

Para a implantação do núcleo do programa, o proponente deve priorizar locais próximos à comunidade atendida, facilitando assim o acesso e a locomoção dos participantes e de seus familiares.

É importante destacar que, devido à natureza da prática do parasurf, o “núcleo” do Maré Inclusiva não se refere ao espaço físico das atividades, mas à sua composição, podendo funcionar em uma ou mais localidades, contanto que estejam sob a mesma coordenação e que sejam vinculadas ao município onde o proponente está localizado. Além disso, o núcleo deve ter sempre uma base definida, preferencialmente uma sede ou um local onde os profissionais envolvidos possam se reunir para planejar e organizar as atividades, servindo de referência para os participantes, suas famílias e para a Secretaria Nacional de Paradesporto.

## 5.8 Atividades pedagógicas

Cada núcleo deverá reservar 08 (oito) horas para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com todos os profissionais e acadêmicos envolvidos na execução das atividades do Núcleo para definir objetivos, metas, avaliações e planos de aula que serão aplicados com as turmas. As atividades pedagógicas devem envolver:

- Desenvolvimento de conteúdos pedagógicos específicos para cada núcleo, levando em consideração os tipos de deficiências e a metodologia a ser aplicada.
- Encontros com familiares e participantes para apresentar o programa, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. Além de fomentar a integração entre todos os envolvidos com o Maré Inclusiva.
- Ações educativas sobre o letramento anticapacitista tanto entre os profissionais do núcleo quanto com os familiares e participantes para combater de maneira concreta a discriminação e toda forma de violência contra a pessoa com deficiência.
- Organização de competições para estimular a convivência e autoestima.
- Estratégias para apresentar o Programa a órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aquelas ligadas à educação, assistência social, saúde e esporte, para captar estabelecer parcerias.
- Buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior para promover a produção de conhecimento técnico, material pedagógico e científico, que permita a replicabilidade das ações bem-sucedidas do programa em diferentes regiões.

## 5.9 Formação pedagógica

A SNPAR, através de suas parcerias com universidades e outras entidades, oferece cursos de formação continuada nas modalidades presenciais ou a distância para nortear a elaboração das atividades do Programa Maré Inclusiva por parte das entidades proponentes. Toda a equipe de profissionais e acadêmicos deverá buscar a conteúdos para atuar no paradesporto. A Secretaria fornece materiais para fomentar a construção do conhecimento nos seguintes canais:

Paradesporto Brasil + acessível: oferecido pela Unifesp em parceria com SNPAR para disponibilizar recursos educacionais e informações especializadas sobre o paradesporto para profissionais e estudantes. Isso inclui o acesso a um repositório de produções

acadêmicas nacionais e internacionais, além de manuais e guias que abordam conceitos, modalidades, classificação, cuidados com os atletas, e estratégias pedagógicas no paradesporto. O programa visa capacitar e atualizar os profissionais da área, promovendo a inclusão e o desenvolvimento de práticas esportivas adaptadas para pessoas com deficiência. Disponível em: <https://paradesporto.unifesp.br/>

Educação paralímpica: ofertada pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) para promover a inclusão e o desenvolvimento de pessoas com deficiência através do esporte, capacitando profissionais da educação e do esporte para trabalhar com práticas pedagógicas adaptadas e informando a sociedade sobre a importância do paradesporto. Isso inclui a disseminação de conhecimentos sobre as modalidades paralímpicas, a formação continuada de educadores e técnicos, e a promoção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade no esporte. Disponível em: <https://cpb.org.br/educacao-paralimpica/>

A SNPAR poderá oferecer outros cursos com conteúdo sobre a prática de parasurf para pessoas com deficiência, assegurando a capacitação contínua de profissionais e estagiários dos núcleos.

## 6 RESULTADOS

### 6.1 Para o público-alvo

- Promover a inclusão de pessoas com deficiência em atividades esportivas a partir dos 6 anos de idade;
- Fomentar a autonomia e independência das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão no mercado de trabalho, na educação e em outras áreas da vida social;
- Incentivar a prática regular de atividade física prioritariamente em mulheres e idosos com deficiência;
- Consolidar o hábito da prática esportiva entre pessoas com deficiência, incentivando sua participação em festivais e jogos paradesportivos;
- Fortalecer a saúde global das pessoas com deficiência, proporcionando qualidade de vida e melhorias nas atividades diárias por meio da prática de atividade física.

## 6.2 Para o desenvolvimento do paradesporto

- Conscientizar a sociedade sobre a importância de políticas públicas voltadas ao paradesporto;
- Impactar positivamente na saúde preventiva, contribuindo para a melhoria de outros indicadores sociais na região atendida pelo programa.
- Fomentar a realização de eventos paradesportivos para promover a integração social dos beneficiários e suas famílias;
- Diversificar a formação de profissionais de educação física através de capacitações oferecidas pela Educação Paralímpica do Comitê Paralímpico Brasileiro;
- Promover os valores sociais e culturais das práticas corporais para pessoas com deficiência;
- Incentivar a formação de atletas, desde a formação até o paradesporto de excelência.

## 7 AÇÕES INTERSETORIAIS

Com o intuito de promover o paradesporto, conscientizar sobre a importância da atividade física regular para pessoas com deficiência e captar participantes e possíveis parceiros na execução do Programa, sugerem-se aos núcleos as seguintes ações intersetoriais:

- a) promoção e divulgação das atividades, visando identificar a demanda das pessoas com deficiência nas proximidades, expandir o atendimento e encaminhá-las para demais entidades ou instituições ligadas às pessoas com deficiência, tais como: associações, clubes paradesportivos, centros de reabilitação e profissionais de diversas áreas;
- b) articulação com a Secretaria de Assistência Social ou órgão correlato para identificar o potencial público de atendimento, por exemplo, a partir dos dados de participantes do programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) em seus respectivos municípios e regiões, a fim de agregar valor a esse benefício social e expandir o alcance das ações do núcleo.
- c) articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Pessoa com Deficiência, além de Universidades, Fundações e Associações, para ampliação do escopo de atendimento do programa, com ações complementares.

## 8 PARCERIAS

Os recursos serão provenientes da Ação Orçamentária 21CK (Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional) e serão executados pela SNPARG. Considerando a importância do Programa para pessoas com deficiência, é fundamental que as entidades desenvolvam estratégias para a continuidade das ações após o término do financiamento público, garantindo, assim, a sustentabilidade do Programa.

As entidades interessadas em aderir ao Programa Maré Inclusiva serão orientadas a formalizar a parceria de acordo com a legislação vigente e a natureza da entidade. Todos os atos e procedimentos relacionados à formalização da parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Plataforma TransfereGov, estará condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pela equipe técnica da SNPARG.

Importante esclarecer que:

- As parcerias a serem realizadas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, seja por Termo de Fomento ou por Termo de Colaboração, deverão seguir os termos da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 8.726, de 2016 que regulamenta a Lei nº 13.019, de 2014;
- Os convênios a serem formalizados com a Administração Pública Estadual ou Municipal, deverão seguir o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- Os Termos de Execução Descentralizada (TED) a serem formalizados com outros Órgãos da Esfera Federal, deverão seguir o Decreto nº 10.426, de 2020.

A entidade proponente é responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e deve seguir o modelo disponibilizado na página da Secretaria Nacional do Paradesporto. O plano de trabalho é fundamental para a formalização e o melhor acompanhamento da parceria, portanto deve ser estruturado de maneira clara e detalhada para que se tenha transparência na transferência e gestão de recurso público.

Todas as etapas de formalização, execução e prestação de contas serão realizadas por meio dos sistemas do Governo Federal, nas abas específicas da Plataforma TransfereGov.

O acompanhamento e a fiscalização das parcerias começam com a publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.). A entidade parceira deve garantir a regularidade e a correta

aplicação dos recursos, seguindo os procedimentos para a aquisição de bens e serviços conforme o plano de trabalho aprovado e a legislação vigente.

A prestação de contas das transferências voluntárias é obrigatória e deve ser acompanhada de documentos fiscais que comprovem a aplicação adequada dos recursos. As despesas precisam ser detalhadas e emitidas em nome da entidade convenente.

Nota: Todos os atos relacionados à execução e prestação de contas serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratados de Repasse – Plataforma Transferegov.

### 8.1 Estruturação funcional

No contexto do Programa Maré Inclusiva, a estruturação funcional se refere à organização dos núcleos em unidades especializadas, cada uma focada em aspectos específicos do desenvolvimento paradesportivo. O papel dessa estruturação é garantir que cada núcleo funcione de forma coesa e integrada, alinhando suas atividades com os objetivos do programa. Isso facilita a coordenação entre as equipes, melhora a comunicação interna e assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, contribuindo para o sucesso das ações e o alcance dos resultados esperados pelo Maré Inclusiva. O núcleo deverá ser constituído por profissionais legalmente habilitados, podendo ser composto pelos seguintes profissionais:

Nota: Todos os fornecedores, convenentes e demais partícipes em instrumentos firmados com o Ministério do Esporte, por ocasião do início de suas atividades junto à pasta (art. 9º, § 3º) deverão dar ciência ao Programa T.I.M.E., instituído através da Portaria MEsp nº 94, de 2023 a qual Disciplina os procedimentos e rotinas para prevenção, apuração e responsabilização em situações de nepotismo em nomeações e contratações no âmbito do Ministério do Esporte. Em complemento para a celebração das parcerias em que não ocorrer chamamento público prévio as referidas entidades deverão apresentar a Declaração de Vínculo Familiar para Fins de Apuração de Situação de Nepotismo, conforme previsto no inciso V do art. 5º da Portaria MEsp nº 41, de 2024.

### 8.1.1 Coordenador(a)-Geral

Graduado em Educação Física (obrigatório) com experiência profissional no paradesporto (desejável). Carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Deve realizar e apresentar certificados dos cursos de formação oferecidos pela SNPAR e seus parceiros. O Coordenador-Geral terá as seguintes funções:

- Responsável por todo o planejamento das atividades e pelo processo de decisão do objetivo geral do Núcleo, cronograma de atividades, recursos e divisão de responsabilidades;
- Gerenciar a implementação das ações acordadas no plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento da proposta;
- Elaborar estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do Programa Maré Inclusiva;
- Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;
- Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado do Programa;
- Supervisionar e ministrar, em conjunto com o professor, as atividades de atendimento aos alunos durante 32 (trinta e duas) horas semanais. As outras 8 (oito) horas semanais serão dedicadas a realizar as demais funções;
- Coordenar e organizar a estrutura do local, o planejamento das atividades, as avaliações, a organização de eventos e a produção dos relatórios do núcleo, juntamente com o professor, estagiário, além de auxiliar na manutenção e envio dos dados das demandas do programa;
- Manter comunicação eficiente entre o Professor e acadêmicos, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos beneficiados e eficiência dos trabalhos realizados em equipe;
- Supervisionar o atendimento desenvolvido pelos acadêmicos; e

- Supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado na parceria, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos.

#### 8.1.2 Professor(a)

Graduado em Educação Física (obrigatório) com experiência profissional em paradesporto (desejável). Carga horária de trabalho: 20 (vinte) horas semanais. Deve realizar e apresentar certificados dos cursos de formação oferecidos pela SNPAR e seus parceiros. Os professores terão as seguintes funções:

- Ministras as atividades de atendimento aos participantes;
- Auxiliar o Coordenador-Geral na coordenação e organização da estrutura de local, no planejamento das atividades, nas avaliações, na organização de eventos e na produção dos relatórios do núcleo;
- Desenvolver e conduzir as atividades paradesportivas com os participantes, juntamente como os estagiários, seguindo o planejamento proposto para o núcleo;
- Auxiliar o Coordenador-Geral na supervisão do atendimento desenvolvido pelos estagiários;
- Auxiliar o Coordenador-Geral no planejamento pedagógico do núcleo, adaptando as atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos estagiários; e
- Focar seu olhar na relação entre professor de educação física ou esporte, estagiário e beneficiado.

#### 8.1.3 Guarda-Vidas

Profissional apto a realizar práticas preventivas, de resgate e salvamento em águas abertas. Para exercer o ofício, o guarda-vidas deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, ensino médio completo, proficiência em corrida e natação e ser aprovado em curso profissionalizante e/ou de reciclagem. Carga-horária de trabalho: 32 (trinta e duas horas) semanais. O guarda-vidas executará as seguintes funções:

- Monitorar os ambientes aquáticos, observando os participantes para prevenir afogamentos e guardar vidas, e percorrer a área sob sua responsabilidade;
- Prestar primeiros socorros quando necessário;

- Executar massagens especiais e exercícios respiratórios nos afogados;
- Providenciar socorros médicos ou remoção do afogado; e
- Manter e conservar os materiais e equipamentos de salvamento, além de auxiliar nas atividades do núcleo.

#### 8.1.4 Estagiário(a)

Acadêmico da área de Educação Física. Carga horária de estágio: 20 (vinte) horas semanais. Deve realizar os cursos de capacitação oferecidos pela SNPARG e seus parceiros. Os estagiários terão as seguintes funções:

- Desenvolver juntamente com o Professor o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relacionadas ao ensino-aprendizagem e ao melhor desempenho funcional do beneficiário;
- Auxiliar em todos os processos do núcleo, inclusive na produção das avaliações e dos relatórios;
- Assessorar e apoiar o Professor no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do programa;
- Acompanhar a participação dos participantes nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;
- Responsabilizar-se e zelar, juntamente com Professor, pela segurança dos participantes durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
- Comunicar de imediato, quaisquer fatos que envolvam um membro da equipe ou beneficiário em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;
- Viabilizar e operacionalizar a coleta dados, referentes a execução e satisfação do programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades; e
- Participar do processo de capacitação oferecido pela SNPARG/MEsp, assim como manter-se atualizado sobre assuntos paradesportivos.

### 8.1.5 Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)

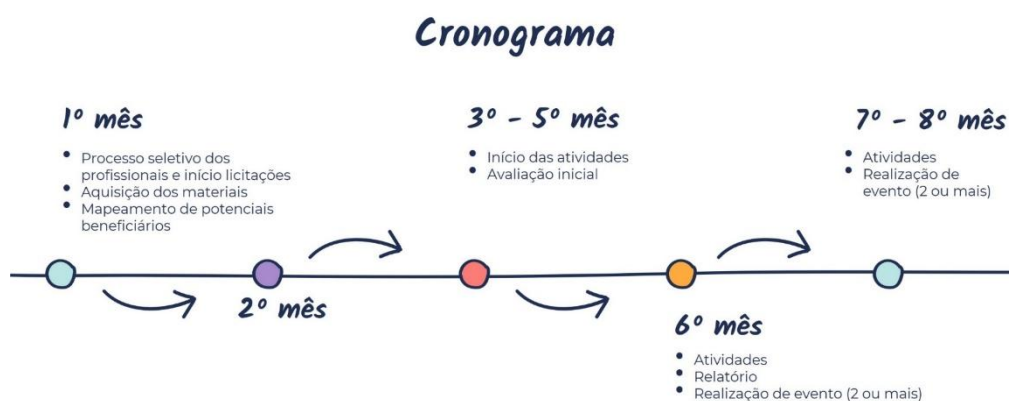
Profissional que interpreta da língua portuguesa para a Libras e vice-versa, habilitado conforme Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. O serviço de interpretação em Libras deve ser contratado para as sessões que tenham a participação de pessoas surdas. O tradutor e intérprete terá a seguinte função:

- Realizar a comunicação entre surdos e ouvintes durante as atividades esportivas que tiverem pessoas surdas e nos eventos promovidos pelo núcleo.

Nota: todos os profissionais envolvidos com as atividades do Núcleo devem realizar os cursos de formação ofertados pela SNPARG e seus parceiros. Ver item 6.9 Formação pedagógica deste documento.

### 8.2 Cronograma de execução do programa

A duração das parcerias será de, no mínimo 12 (doze) meses, sendo que os dois primeiros meses serão destinados à fase de estruturação do Núcleo. Os outros meses serão dedicados à execução das atividades e efetivo atendimento aos beneficiários com possibilidade de prorrogação, conforme cronograma a seguir.





## 9 AÇÕES FINACIÁVEIS

### 9.1 Recursos humanos

Os profissionais financiáveis pelo programa são: Coordenador-Geral, Professor e Acadêmicos e guarda-vidas. Caso a proposta inclua intérpretes de Libras, sugere-se utilizar a lista de referência de honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais FEBRAPILS.

As despesas de recursos humanos são de responsabilidade do proponente e serão financiadas pelas parcerias consolidadas, conforme instrumento firmado entre as partes. Para a implantação do Programa Maré Inclusiva, e para a plena execução das atividades, serão necessários profissionais que se responsabilizarão pelas funções descritas no 9.1. Estruturação funcional deste documento. Excepcionalidades podem ser submetidas desde que justificadas e ficarão condicionadas a avaliação da SNPAR.

### 9.2 Material esportivo e equipamentos

A proposta poderá incluir bens de consumo e permanentes, desde que relacionados com a atividade a ser desenvolvida pelo núcleo, incluindo:

**Materiais de consumo:** são aqueles adquiridos para uso imediato ou por um curto período, ou seja, não são duráveis. No contexto esportivo, exemplos de bens de consumo incluem: bolas; uniformes e vestuário esportivo; calçados esportivos; e acessórios como luvas, cones, cordas de pular, entre outros.

**Materiais permanentes:** são aqueles que possuem uma vida útil longa, não se desgastam rapidamente e não são consumidos durante o uso. Esses materiais exigem manutenção e

são classificados como bens duráveis. Exemplos de materiais permanentes incluem: equipamentos de grande porte e fixos; aparelhos de musculação e ginástica; placares eletrônicos; e sistemas de som, entre outros.

A entidade poderá solicitar materiais de consumo e permanentes. Para a prática do parasurf sugere-se os materiais descritos no Quadro 4. Excepcionalidades deverão ser justificadas e ficarão condicionadas a análise técnica da SNPARG.

Item	Tipo	Descrição	Natureza da Despesa	Qtd
1	Prancha Infinity	Permite a prática do surf em posição deitada, participantes que não conseguem ficar em pé.	Permanente	1
2	Notox	Permite a iniciação a prática do surf em posição deitada, para participantes que não conseguem ficar em pé.	Permanente	1
3	Paddle Surf	Prancha com a superfície maior, com remo, que permite a prática do surf em posição em pé para participantes com pouco equilíbrio	Permanente	1
4	Prancha comum revestida	Prancha revestida de espuma para proteger os surfistas de possíveis golpes, utilizada por iniciantes com boa mobilidade nos membros inferiores e com bom equilíbrio.	Permanente	1
5	Bodyboard	Permite a prática por pessoas com pouco equilíbrio ou crianças pequenas que iniciam no esporte.	Permanente	1

6	Cadeira anfibia	Cadeira de apoio que permite transportar pessoas com deficiência ao mar com segurança.	Permanente	1
7	Colete salva-vidas	Colete salva-vidas comum	Consumo	10
8	Boia salva-vidas	Boia salva-vidas comum	Consumo	2
9	Uniforme	Camiseta, bermuda e toalha	Consumo	75
10	Materiais de praia	Tendas de praia e esteira, para promover o acesso e acomodação das pessoas com deficiência às praias	Custeio	*

\* A quantidade e tipos de equipamentos deverão ser apresentados no plano de trabalho, e poderá variar, conforme características do local e ficarão condicionados a análise da equipe técnica da SNPAR.

Nota: Os materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da entidade, sendo que a manutenção de tais equipamentos será realizada pelo parceiro. Ao fim da parceria, os equipamentos serão considerados bens remanescentes e dispensarão a celebração de instrumento específico para esta finalidade. Para aquisição dos materiais permanentes, faz-se necessária a disponibilidade-orçamentária no Grupo de Natureza de Despesas – GND 4 (material permanente/capital). Assim, caso não haja o devido recurso orçamentário, a referida aquisição torna-se facultativa.

Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública, conforme (Lei nº 13.019, de 2014, §5º do art. 35).

### 9.3 Matriz de valor exemplificativa

As ações financiáveis pelo Programa estão apresentadas na Matriz de Valor exemplificativa (Quadro 4), e pode ser ajustada de acordo com os recursos financeiros disponíveis dos anos subsequentes (2024-2026). Os proponentes poderão apresentar outros itens desde que justificados e ficarão condicionados a avaliação da SNPAR.

Quadro 3: Matriz de valor exemplificativa por Núcleo do Programa Maré Inclusiva.

## Matriz exemplificativa do custo por tipo de núcleo

Eixo		Descrição	Qtd.	Valor mensal	Encargos	Custo Mensal	Meses	Custo Total
Quant. participantes máximo:			40					
Recursos Humanos	Coordenador-Geral	1	R\$ 3.900,00	R\$ 4.095,00	R\$ 7.995,00	12	R\$ 95.940,00	
	Professor	2	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 8.610,00	12	R\$ 206.640,00	
	Guarda-Vidas	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.100,00	10	R\$ 41.000,00	
	Estagiários	2	R\$ 700,00	-	R\$ 1.400,00	10	R\$ 14.000,00	
<b>Subtotal</b>			<b>7</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>	<b>R\$ 22.105,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 307.150,00</b>
Uniformes	Kit (Camisetas + bermuda)	40	R\$ 120,00	-	-	-	R\$ 4.800,00	
Material	Material Esportivo	-	-	-	-	-	R\$ 30.000,00	
Gráficos e Mídia	Kit banner e mídias digitais	1	-	-	-	-	R\$ 2.150,00	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 344.100,00</b>

### 9.4 Material de divulgação e uniformes

Serviços e material de divulgação: envolvem a assessoria de comunicação e mídia, produção de material de comunicação visual, virtual e impressão.

Uniformes: camisetas e bermudas para treino e competição, agasalhos, touca, quimono, sapatilha. Todos os uniformes devem ter relação direta com o eixo do programa e a modalidade que será desenvolvida. Excepcionalidades podem ser inseridas e ficarão condiciona

## 10 DIVULGAÇÃO E LOGOMARCAS

Após atendidas as exigências legais para a formalização da parceria, caberá a entidade iniciar o atendimento com espaços adequados às atividades ofertadas e devidamente identificados com a marca do Governo Federal, que deverá ser aprovada pelo setor de Comunicação do Ministério do Esporte, mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail [ascom.pdlie@esporte.gov.br](mailto:ascom.pdlie@esporte.gov.br).

Para identificar o Programa nos espaços onde as atividades serão realizadas, poderão ser utilizados banners, placas, faixas ou outra forma similar previamente acordada entre a SNPAR/MESP, observando-se os padrões estabelecidos pelo Governo Federal no Manual de

Aplicação de Marcas, que também instrui sobre o uso de logomarcas dos executores e seus eventuais parceiros durante o período eleitoral.

A entidade parceira deve garantir que a identificação visual seja aplicada em local de boa visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e de fiscalização.

A entidade executora será responsável pela divulgação e elaboração da identidade visual das atividades e eventos desenvolvidos enquanto durar o Programa Maré Inclusiva. Estes podem ser realizados por equipe de comunicação do executor ou por parceiros contratados para este fim, conforme plano de mídia que deve ser apresentado no Plano de Trabalho à SNPAR.

Os núcleos poderão ter suas atividades e seus eventos divulgados pelos meios de comunicação da SNPAR/MESP.

A divulgação do Programa deve ser realizada de forma ampla, irrestrita e acessível, dando publicidade sobre as ações e o retorno dos resultados das intervenções públicas junto à sociedade. Toda a rede de atendimento às pessoas com deficiência da comunidade, incluindo escolas, associações, centros de reabilitação, entre outras deve ser informada sobre as atividades do Programa.

## 11 FALE CONOSCO

Informações e orientações para as entidades sobre o Programa Maré Inclusiva podem ser encontradas nos seguintes canais:

Secretaria Nacional de Paradesporto

Telefone: (61) 3217-1734

E-mail: [snpar@esporte.gov.br](mailto:snpar@esporte.gov.br)

Página eletrônica: [www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)

Diretoria de Programas e Projetos Paradesportivos

Telefone: (61) 3127 -1734

E-mail: [paradesporto@esporte.gov.br](mailto:paradesporto@esporte.gov.br)

Diretoria de Parcerias

E-mail: [acompanhamento.snpar@esporte.gov.br](mailto:acompanhamento.snpar@esporte.gov.br) .